



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONVÊNIO Nº 052/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA) E O INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, matrícula funcional 30520, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e, do outro lado, o **INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO**, inscrita no CNPJ nº 31.441.787/0001-50, instituição com personalidade jurídica de direito privado, que tem como uma das finalidades estatutárias a promoção da educação, objetivando a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas nos Acordos da Lei 9.790/99, com sede à Tv. Quintino Bocaiúva 2301, sala 801 – Ed Rogelio Fernandez, Belém/PA, representado neste ato pelo seu Presidente, **ANDRÉ AUGUSTO MALCHER MEIRA**, chamados de partícipes, celebram este CONVÊNIO, que se regerá pelo art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Convênio o repasse de conhecimento técnico-jurídico por meio da participação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM, promovido pelo INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO, que se realizará no dia 27 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Tribunal de Justiça do Estado disponibilizará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Instituto Silvio Meira – Academia de Direito, como apoio financeiro à realização do 28º Congresso Nacional do

PA-PR0-2023/04192
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO, no dia 27 de outubro de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Convênio terá vigência de 1 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO:

- a) executar as atividades inerentes à implantação deste Convênio com rigorosa obediência;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os objetivos propostos;
- c) gerir os recursos financeiros liberados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em consonância com a finalidade especificada no evento de realização para II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM do INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO;
- d) atestar e prestar contas dos recursos recebidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias após encerrado o prazo de execução do Convênio;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará na prestação dos serviços objeto desse Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- f) Viabilizar a participação de magistrados e servidores no evento, com a disponibilização de até 40 vagas preferenciais;

II - CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, em uma única parcela, após a celebração do presente instrumento.
- b) auxiliar e monitorar a execução do evento do II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM do INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO, parte integrante deste Convênio, no que diz respeito à contrapartida ao apoio financeiro efetivado.
- c) analisar a prestação de contas relativas ao objeto deste instrumento.

PA-PR0-2023/04192
RSL



TJPAPRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização deste Convênio será realizada pelo Excelentíssimo Juiz Dr. Silvio César dos Santos, Matrícula 30252.

CLÁUSULA QUINTA– DA DENÚNCIA

5.1. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 02.128.1417.8721

Fonte 01759000018

Elementos de despesa 339039

8.2. O referido valor deverá ser depositado, na conta corrente fornecida pelo partícipe favorecido:

- Instituto Sílvio Meira – Academia de Direito
Banco Cora SD – 403
Agência: 0001
C/C: 2777164-2
Cnpj: 31.441.787/0001-50

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

PA-PR0-2023/04192
RSL



TJPAPRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1. Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

11.2. E por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém (PA), 13 de outubro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY
Secretário Adjunto de Administração



INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO
ANDRÉ AUGUSTO MALCHER MEIRA
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

PA-PR0-2023/04192
RSL



TJPA-PRO202304192V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL FÁBIO LUIZ SANTOS WANDERLEY			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Secretário Adjunto de Administração		FUNÇÃO	MATRÍCULA 30.520
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: INSTITUTO SILVIO MEIRA-ACADEMIA DE DIREITO			C.G.C./C.N.P.J. 31.441.787/0001-50	
ENDEREÇO Praça Amazonas, 68 - Jurunas, Belém - PA, 66025-070 - Telefone: (91) 3212-0502				
NOME DO RESPONSÁVEL ANDRÉ AUGUSTO MALCHER MEIRA		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM - INSTITUTO SILVIO MEIRA-ACADEMIA DE DIREITO	PERÍODO DE EXECUÇÃO 27 de outubro de 2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Constitui o objeto deste Convênio o repasse de conhecimento técnico-jurídico por meio da participação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM, promovido pelo INSTITUTO SILVIO MEIRA-ACADEMIA DE DIREITO, que se realizará no dia 27 de outubro de 2023.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	



TJUPAPRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Objetivo Geral:

Promover um simpósio de alta qualidade e relevância, com foco na Conferência das Partes da COP30, a ser realizada em Belém do Pará, visando disseminar informações e fomentar discussões sobre os desafios e soluções relacionados às mudanças climáticas, bem como estimular a participação ativa da sociedade civil e dos diversos setores na busca por ações sustentáveis.

Objetivos Específicos:

- Proporcionar um espaço de diálogo e reflexão sobre as metas e compromissos da COP30, promovendo a compreensão das implicações dessas decisões para o Brasil e o mundo.
- Apresentar e discutir os avanços científicos e tecnológicos relacionados às mudanças climáticas, destacando iniciativas inovadoras e boas práticas.
- Estimular a participação ativa de líderes de organizações governamentais, não governamentais, acadêmicas e empresariais na formulação de estratégias e políticas para mitigar os impactos das mudanças climáticas.
- Sensibilizar e educar a sociedade em geral, incluindo estudantes, professores e a população local, sobre a importância da preservação ambiental e da implementação de práticas sustentáveis.
- Fomentar parcerias e colaborações entre diferentes setores da sociedade para promover ações concretas em prol do desenvolvimento sustentável e da proteção do meio ambiente.
- Contribuir para a construção de um documento de recomendações e propostas a serem apresentadas na COP30, demonstrando o compromisso e a capacidade do simpósio em influenciar as políticas climáticas globais.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A realização de um simpósio com o tema da COP30 em Belém do Pará é justificada por diversos motivos de relevância regional, nacional e global:

Importância Global das Mudanças Climáticas: As mudanças climáticas representam uma ameaça significativa para o planeta e exigem ação global imediata. A COP30 é um dos principais fóruns internacionais para a discussão e implementação de políticas relacionadas ao clima, tornando essencial a participação ativa e o engajamento de diferentes atores.

Significado para o Brasil: O Brasil é um dos países mais biodiversos do mundo e, ao mesmo tempo, enfrenta desafios críticos relacionados ao desmatamento, queimadas e outras atividades que contribuem para as mudanças climáticas. O simpósio em Belém do Pará oferece a oportunidade de debater questões cruciais para o país e propor soluções eficazes.

Relevância Regional: Belém do Pará está localizada em uma região da Amazônia, uma das áreas mais importantes em termos de preservação ambiental e combate às mudanças climáticas. O simpósio pode servir como um catalisador para discutir a conservação da floresta amazônica e seus impactos no equilíbrio climático.

Mobilização da Sociedade Civil: Eventos como esse incentivam a participação ativa da sociedade civil,



TJPA PRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

organizações não governamentais, setor privado, acadêmicos e cidadãos em geral. Isso promove a conscientização e a ação coletiva em prol da sustentabilidade.

Compartilhamento de Conhecimento: O simpósio oferece um ambiente propício para compartilhar conhecimento, experiências e melhores práticas relacionadas às mudanças climáticas e ao desenvolvimento sustentável.

Contribuição para a COP30: O evento pode gerar recomendações e propostas que podem ser apresentadas na COP30, demonstrando o compromisso da região e do país em contribuir para as discussões globais e influenciar a tomada de decisões.

Portanto, a realização do simpósio sobre a COP30 em Belém do Pará é justificada pela urgência e relevância das questões climáticas, pela necessidade de envolver múltiplos stakeholders e pela oportunidade de impactar positivamente a política climática global e a preservação do meio ambiente.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Realizar o simpósio dentro do prazo estipulado, garantindo que todas as atividades sejam concluídas de acordo com o cronograma estabelecido.

Atrair um público diversificado, incluindo representantes do governo, organizações não governamentais, acadêmicos, setor privado e a comunidade local, visando uma participação significativa.

Garantir a presença de palestrantes e especialistas de renome nacional e internacional para enriquecer as discussões e proporcionar insights valiosos sobre as mudanças climáticas e a COP30.

Promover a conscientização sobre as mudanças climáticas e a importância da COP30 entre os participantes do simpósio e o público em geral.

Estimular o engajamento ativo dos participantes nas discussões, por meio de sessões interativas, debates e grupos de trabalho.

Promover o compartilhamento de conhecimento e boas práticas relacionadas ao combate às mudanças climáticas e ao desenvolvimento sustentável.

Coletar informações e contribuições durante o simpósio para elaborar um documento de recomendações e propostas a serem apresentadas na COP30.

Avaliar o impacto do simpósio por meio de pesquisas de satisfação dos participantes e métricas de alcance, para medir o sucesso em atingir os objetivos de conscientização e engajamento.

Estabelecer parcerias estratégicas com organizações locais e internacionais para garantir o apoio logístico, financeiro e institucional necessário para a realização do simpósio.

Garantir que o simpósio seja realizado de maneira sustentável, adotando práticas eco-friendly, como a redução de resíduos, o uso de energias renováveis e a minimização da pegada de carbono do evento.

Estas metas podem servir como diretrizes para planejar, executar e avaliar o sucesso do simpósio com o tema da COP30 em Belém do Pará.



TJPAPRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

A metodologia para a realização de um simpósio com o tema da COP30 em Belém do Pará deve ser cuidadosamente planejada para garantir que o evento seja bem organizado, informativo e interativo:

- Planejamento Inicial:

Estabelecer uma comissão organizadora com representantes de diferentes setores e especialistas em mudanças climáticas.

Definir um cronograma que inclua datas-chave, como prazos para inscrição, seleção de palestrantes, divulgação e realização do evento.

Estabelecer um orçamento preliminar e identificar fontes de financiamento.

- Definição de Objetivos e Temas:

Clarificar os objetivos gerais e específicos do simpósio, bem como os temas a serem abordados durante o evento.

Identificar palestrantes e painelistas que sejam especialistas nos temas selecionados.

- Divulgação e Inscrições:

Criar um site e utilizar redes sociais para divulgar o simpósio.

Abrir inscrições para participantes, incluindo a possibilidade de submissão de trabalhos e resumos.

- Programação:

Elaborar uma programação detalhada que inclua palestras, painéis de discussão, workshops, sessões interativas e momentos de networking.

Convidar palestrantes e moderadores qualificados e diversificados.

- Estrutura do Simpósio:

Organizar sessões temáticas que abordem diferentes aspectos das mudanças climáticas, como mitigação, adaptação, políticas públicas, tecnologias limpas, entre outros.

Incluir momentos de debate e perguntas do público após cada apresentação ou painel.

- Documentação e Registro:

Registrar todas as palestras e sessões do simpósio para disponibilização posterior em vídeo ou texto.

Designar relatores para resumir os principais pontos de discussão.

- Avaliação:



TJPA PRO 202304192V01




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Realizar pesquisas de satisfação para coletar feedback dos participantes.

Avaliar o impacto do simpósio em relação aos objetivos estabelecidos.

- Encerramento e Continuidade:

Realizar uma cerimônia de encerramento e agradecimento aos participantes.

Avaliar a possibilidade de continuidade do simpósio em edições futuras.

- Relatório Final:

Preparar um relatório final que documente todas as atividades, resultados e aprendizados do simpósio.

Esta metodologia proporcionará uma estrutura sólida para a organização e execução bem-sucedida do simpósio com o tema da COP30 em Belém do Pará, assegurando que os objetivos sejam atingidos e que o evento tenha um impacto positivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Convênio será realizada pelo Excelentíssimo Juiz Dr. Silvio César dos Santos, Matrícula 30252.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM - INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO	
ANO	2023
MESES	OUT
ASSINATURA	X
EXECUÇÃO	X

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Acordo de Cooperação, em uma única parcela, após a celebração do presente instrumento.
- b) auxiliar e monitorar a execução do Projeto de realização do II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM do INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO, parte integrante deste Acordo de Cooperação, no que diz respeito à contrapartida ao apoio financeiro efetivado.



TJPA PRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- c) analisar a prestação de contas relativas ao objeto deste instrumento.

8.2. CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO:

- a) executar as atividades inerentes à implantação deste Acordo de Cooperação com rigorosa obediência;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade social e qualidade;
- c) gerir os recursos financeiros liberados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em consonância com a finalidade especificada no Projeto de realização para II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM do INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO;
- d) atestar e prestar contas dos recursos recebidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias após encerrado o prazo de execução do Acordo de Cooperação;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará na prestação dos serviços objeto desta Cooperação, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- f) Viabilizar a participação de magistrados e servidores no evento, com a disponibilização de até 40 vagas preferenciais;

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O cronograma de desembolso de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição concedente sugere-se que seja realizado por parcela única.

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



11. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado



TJPA PRO202304192V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO

Belém-PA, 13 de outubro de 2023.



TJPA PRO202304192V01



OUTRAS MATÉRIAS

**AVISO – DECISÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 DP/PA
PROCESSO Nº: 2022/1478694**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DO NÚCLEO DISTRITAL DE ICOARACI DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, NO DISTRITO DE ICOARACI.

A Comissão Especial de Licitação, atuando plenamente respaldada na legislação e nas condições editalícias, na busca da defesa do interesse público e no princípio da legalidade, após análise das razões recursais e dos documentos constantes nos autos e tendo em vista que a Administração Pública tem a obrigação de atender aos princípios da economicidade, da legalidade, da eficiência, da competitividade e, ainda, do excesso de formalismo, buscando sempre a proposta mais vantajosa, tanto economicamente quanto tecnicamente, desde que esteja de acordo com os requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência e, conforme comprovam os autos e a manifestação técnica apresentada, esta CEL decide por RECEBER o recurso da empresa INFINITY ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, por ser tempestivo, e, após análise das razões recursais, DEFERIR o RECURSO interposto pela empresa, momento em que reformamos a decisão para HABILITAR a empresa recorrente INFINITY ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA por estar em conformidade com as regras editalícias.

Aqui vale ressaltarmos mais uma vez que restou claro o atendimento ao instrumento convocatório, aos Princípios da Ampla Defesa e Contraditório e da Publicidade, bem como foi dada ampla transparência a todo o procedimento licitatório.

Acrescenta-se, ainda, que as exigências editalícias são proporcionais à natureza e a complexidade da contratação almejada, assim como está amplamente respaldada na legislação, na doutrina, na jurisprudência, nas regras e nos princípios gerais de direito.

Por fim, tendo em vista a reforma da decisão por parte desta CEL, destacamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais, bem como de suas contrarrazões, com fulcro no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 15.7.5 do Edital da Concorrência nº 01/2023 DP/PA. Os autos do processo, bem como referida decisão na íntegra, encontram-se a disposição dos interessados na Defensoria Pública do Estado do Pará, sito a Rua Padre Prudêncio, nº 154, 2º andar, Sala da CLCC, bairro Campina, Belém/Pará, ou pelo e-mail licitacao@defensoria.pa.def.br. Dê-se ciência e publique-se.

Belém (PA), 16 de outubro de 2023.

Tássia de Fátima do Rego Pereira

Presidente da CEL

Protocolo: 997438

II CONCURSO PÚBLICO PARA ÁREA MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 23 - DPE/PA – CONVOCAÇÃO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, XI e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Ato nº 74, de 05 de outubro de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.574, de 16 de outubro de 2023, por meio do qual foram nomeados 07 (sete) candidatos aprovados no II Concurso Público para Área Meio da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme lista de classificação, TORNA PÚBLICA o presente EDITAL tendo por finalidade a convocação dos(as) aprovados(as) no supramencionado certame para apresentação dos documentos necessários à posse. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site <http://defensoria.pa.def.br>.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 997480

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/TJPA/2023**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas novas, tipo padrão, para locomoção, com capacidade máxima de 120kg, fabricada em aço carbono, contendo freios bilaterais, apoio de braços e de pés fixos, com sistema dobrável em X, rodas nylon, pintura em epóxi, assento e encosto em nylon, em quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2023, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 16 de outubro de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 997122

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/TJPA/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA E REFORMA PARCIAL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTARÉM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 08/11/2023, às 10 horas (horário local).

As sessões públicas ocorrerão no Auditório do Serviço de Licitações, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-123, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone: (91) 3205-3206/3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 16/10/2023. Comissão Permanente de Licitação do TJPA.

Protocolo: 996975

CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº. 052/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO // Objeto: Constitui o objeto deste Convênio o repasse de conhecimento técnico-jurídico por meio da participação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no II SIMPÓSIO DE DIREITO AMAZÔNICO DO ISM, promovido pelo INSTITUTO SILVIO MEIRA-ACADEMIA DE DIREITO, que se realizará no dia 27 de outubro de 2023. O Tribunal de Justiça do Estado disponibilizará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Instituto Silvio Meira – Academia de Direito, como apoio financeiro à realização do 28º Congresso Nacional do INSTITUTO SILVIO MEIRA – ACADEMIA DE DIREITO, no dia 27 de outubro de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará.// Vigência: 01 (um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, §3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes. // Recursos: Os recursos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.128.1417.8721; Fonte: 01759000018; Elementos de despesa: 339039 // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 13/10/2023 // Responsável pela assinatura: Fabio Luiz Santos Wanderley – Secretário Adjunto de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 996820

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023, TIPO: Menor Preço, OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica no sistema telefônico, portão e portas eletrônicas do prédio sede do TCMPA, com fornecimento de peças e materiais pela empresa com posterior ressarcimento. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 27/10/2023 no site: www.gov.br/compras. ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br ou Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Belém, 16 de outubro de 2023. JONAS SANTOS – Pregoeiro.

Protocolo: 996991

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 41.084, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 572/2023, de 04-10-2023, protocolizada sob o Expediente nº 017397/2023, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LARISSA FERNANDES CHAGAS, matrícula nº 0101144, Auditor de Controle Externo, 01 (um) dia de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 20-09-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 997273

PORTARIA Nº 41.080, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 579/2023, de 04-10-2023, protocolizada sob o Expediente nº 017389/2023,